

**1º TERMO ADITIVO AOS PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES
DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2021 A 30 DE ABRIL DE 2022**

DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do **QUADRO** abaixo terão os seguintes valores a partir de 1º de fevereiro de 2022:

FUNÇÃO	VR. PISO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	1.236,40	5,62
PROFISSIONAL CAT. "A"	1.333,20	6,06



Rua João de Abreu, nº 427, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74120-110

Telefone: **(62) 3095-5155** - Fax: **(62) 3095-5177**

www.sinduscongoias.com.br

**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2021 A 30 DE ABRIL DE 2022**

REAJUSTE SALARIAL

A partir de 1º de junho de 2021, os empregadores representados pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenentes, concederão aos seus empregados que não tenham piso salarial definido nesta Convenção, tais como Serralheiro, Soldador, Montador de Estrutura Metálica, Profissional de Manutenção Predial, Montador, Encarregado de Montagem Industrial e Ar Condicionado, empregados em escritório, supervisores de segurança e quaisquer outras não previstas, **um reajuste salarial de 7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento)**, conforme os percentuais constantes da tabela abaixo:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
MAIO/2020 e anteriores	7,59%
JUNHO/2020	6,95%
JULHO/2020	6,32%
SETEMBRO/2020	5,69%
OUTUBRO/2020	4,42%
NOVEMBRO/2020	3,79%
DEZEMBRO/2020	3,16%
JANEIRO/2021	2,53%
FEVEREIRO/2021	1,89%
MARÇO/2021	1,26%
ABRIL/2021	0,63%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de setembro/20 e abril/21 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

A partir de junho de 2021, o piso salarial para os trabalhadores do setor da construção sem piso definido será igual ao salário base do servente.

DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do **QUADRO** abaixo terão os seguintes valores a partir de 1º de setembro de 2020:

FUNÇÃO	VR. PISO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	1.122,00	5,10
PROFISSIONAL CAT. "A"	1.210,00	5,50
PROFISSIONAL CAT. "B" e "C"	1.859,00	8,45
APONTADOR E ALMOXARIFE	1.859,00	8,45
ENCARREGADO	2.640,00	12,00
ADM. DE OBRAS	2.079,00	9,45

**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2020 A 30 DE ABRIL DE 2021**

REAJUSTE SALARIAL

A partir de 1º de setembro de 2020, os empregadores representados pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenentes, concederão aos seus empregados que não tenham piso salarial definido nesta Convenção, tais como Serralheiro, Soldador, Montador de Estrutura Metálica, Profissional de Manutenção Predial, Montador, Encarregado de Montagem Industrial e Ar Condicionado, empregados em escritório, supervisores de segurança e quaisquer outras não previstas, **um reajuste salarial de 3,50% (três vírgula cinquenta por cento)**, conforme os percentuais constantes da tabela abaixo:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
MAIO/2019 e anteriores	3,50%
JUNHO/2019	3,20%
JULHO/2019	2,91%
SETEMBRO/2019	2,33%
OUTUBRO/2019	2,04%
NOVEMBRO/2019	1,75%
DEZEMBRO/2019	1,45%
JANEIRO/2020	1,16%
FEVEREIRO/2020	0,87%
MARÇO/2020	0,58%
ABRIL/2020	0,29%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de maio/19 e abril/20 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

A partir de setembro de 2020, o piso salarial para os trabalhadores do setor da construção sem piso definido será igual ao salário base do servente.

DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do **QUADRO** abaixo terão os seguintes valores a partir de 1º de setembro de 2020:

FUNÇÃO	VR. PISO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	1.075,80	4,89
PROFISSIONAL CAT. "A"	1.100,00	5,00
PROFISSIONAL CAT. "B" e "C"	1.729,20	7,86
APONTADOR E ALMOXARIFE	1.729,20	7,86
ENCARREGADO	2.450,00	11,14
ADM. DE OBRAS	1.929,40	8,77



**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2019 A 30 DE ABRIL DE 2020**

REAJUSTE SALARIAL

A partir de 1º de maio de 2019, os empregadores representados pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenentes, concederão aos seus empregados que não tenham piso salarial definido nesta Convenção, tais como Serralheiro, Soldador, Montador de Estrutura Metálica, Profissional de Manutenção Predial, Montador, Encarregado de Montagem Industrial e Ar Condicionado, empregados em escritório, supervisores de segurança e quaisquer outras não previstas, um reajuste salarial de 2,80% (dois vírgula oitenta por cento), conforme os percentuais constantes da tabela abaixo:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
JANEIRO/2019 e anteriores	2,80%
FEVEREIRO/2019	2,10%
MARÇO/2019	1,40%
ABRIL/2019	0,70%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de janeiro/19 e abril/19 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

A partir de maio de 2019, o piso salarial para os trabalhadores do setor da construção sem piso definido será igual ao salário base do servente.

Considerando que o índice de reajuste concedido na Convenção Coletiva de Trabalho 2018 / 2019 abrangeu o período de 1º de maio de 2017 à 31 de dezembro de 2018, o presente instrumento coletivo considera o período de Janeiro de 2019 à Abril de 2019, razão pela qual a tabela progressiva refere-se somente a esses meses.

DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do **QUADRO** abaixo terão os seguintes valores a partir de **1º de maio de 2019**:

FUNÇÃO	VR. PISO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	1.038,40	4,72
PROFISSIONAL CAT. "A"	1.062,60	4,83
PROFISSIONAL CAT. "B" e "C"	1.669,80	7,59
APONTADOR E ALMOXARIFE	1.669,80	7,59
ENCARREGADO	2.336,40	10,62
ADM. DE OBRAS	1.863,40	8,47

**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2018 A 30 DE ABRIL DE 2019**

REAJUSTE SALARIAL

No mês de janeiro de 2019, os empregadores representados pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenentes, concederão aos seus empregados que não tenham piso salarial definido nesta Convenção, tais como Serralheiro, Soldador, Montador de Estrutura Metálica, Profissional de Manutenção Predial, Montador, Encarregado de Montagem Industrial, empregados em escritório e quaisquer outras não previstas, **um aumento salarial de 4% (quatro por cento)**.

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
MAIO/2017 e anteriores	4,00%
JUNHO/2017	3,80%
JULHO/2017	3,60%
AGOSTO/2017	3,40%
SETEMBRO/2017	3,20%
OUTUBRO/2017	3,00%
NOVEMBRO/2017	2,80%
DEZEMBRO/2017	2,60%
JANEIRO/2018	2,40%
FEVEREIRO/2018	2,20%
MARÇO/2018	2,00%
ABRIL/2018	1,80%
MAIO/2018	1,60%
JUNHO/2018	1,40%
JULHO/2018	1,20%
AGOSTO/2018	1,00%
SETEMBRO/2018	0,80%
OUTUBRO/2018	0,60%
NOVEMBRO/2018	0,40%
DEZEMBRO/2018	0,20%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de maio/17 e dezembro/18 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela e serão concedidos somente aos Empregados com contrato de trabalho ativo em Janeiro 2019.

O índice de reajuste concedido nesta cláusula abrange o período de 1º de maio de 2017 à 31 de dezembro de 2018.

DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do **QUADRO** abaixo terão os seguintes valores a partir de **1º de maio de 2019**:

FUNÇÃO	VR. PISO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	1.018,60	4,63
MEIO-OFICIAL	1.034,00	4,70
PROF. CATEGORIA "B"	1.623,60	7,38
PROF. CATEGORIA "C"	1.623,60	7,38
APONTADOR	1.623,60	7,38



**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2017 A 30 DE ABRIL DE 2018**

REAJUSTE SALARIAL

No mês de maio de 2017, os empregadores representados pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenentes, concederão aos seus empregados que não tenham piso salarial definido nesta Convenção, tais como Serralheiro, Soldador, Montador de Estrutura Metálica, Profissional de Manutenção Predial, Montador, Encarregado de Montagem Industrial e Ar Condicionado, empregados em escritório, supervisores de segurança e quaisquer outras não previstas, um reajuste salarial, conforme os percentuais constantes da tabela abaixo:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
MAIO/2016 e anteriores	4,50%
JUNHO/2016	4,12%
JULHO/2016	3,75%
AGOSTO/2016	3,37%
SETEMBRO/2016	3,00%
OUTUBRO/2016	2,62%
NOVEMBRO/2016	2,25%
DEZEMBRO/2016	1,87%
JANEIRO/2017	1,50%
FEVEREIRO/2017	1,12%
MARÇO/2017	0,75%
ABRIL/2017	0,37%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de maio/16 e abril/17 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do **QUADRO** abaixo terão os seguintes valores a partir de **1º de maio de 2017**:

FUNÇÃO	VR. PISO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	954,80	4,34
MEIO-OFICIAL	994,40	4,52
PROF. CATEGORIA "B"	1.559,80	7,09
PROF. CATEGORIA "C"	1.559,80	7,09
APONTADOR	1.559,80	7,09
ALMOXARIFE	1.559,80	7,09
ENCARREGADO	2.184,60	9,93
ADM. DE OBRAS	1.742,40	7,92

**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2016 A 30 DE ABRIL DE 2017**

REAJUSTE SALARIAL

A partir de 1º de maio de 2016, os empregadores representados pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenientes, concederão aos seus empregados que não tenham piso salarial definido nesta Convenção, tais como Serralheiro, Soldador, Montador de Estrutura Metálica, Profissional de Manutenção Predial, Montador, Encarregado de Montagem Industrial e Ar Condicionado, empregados em escritório, supervisores de segurança e quaisquer outras não previstas, **que recebam a título de salário base até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), um reajuste salarial de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento)**, conforme os percentuais constantes da tabela abaixo:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
MAIO/2015 e anteriores	9,83%
JUNHO/2015	9,01%
JULHO/2015	8,19%
AGOSTO/2015	7,37%
SETEMBRO/2015	6,55%
OUTUBRO/2015	5,73%
NOVEMBRO/2015	4,91%
DEZEMBRO/2015	4,10%
JANEIRO/2016	3,28%
FEVEREIRO/2016	2,46%
MARÇO/2016	1,64%
ABRIL/2016	0,82%

Os trabalhadores, **sem piso salarial definido** nesta CCT, **que recebam a título de salário base acima de R\$ 4.500,01 (quatro mil quinhentos reais e um centavo)**, terão reajuste salarial de **7% (sete por cento)**, **exceto para o Mestre de Obras** que deverá receber o reajuste de **9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento)**, independentemente de faixa salarial.

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
MAIO/2015 e anteriores	7,00%
JUNHO/2015	6,42%
JULHO/2015	5,83%
AGOSTO/2015	5,25%
SETEMBRO/2015	4,67%
OUTUBRO/2015	4,08%
NOVEMBRO/2015	3,50%
DEZEMBRO/2015	2,92%
JANEIRO/2016	2,33%
FEVEREIRO/2016	1,75%
MARÇO/2016	1,17%
ABRIL/2016	0,58%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de maio/15 e abril/16 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do **QUADRO** abaixo terão os seguintes valores a partir de 1º de maio de 2016:

FUNÇÃO	VR. PISO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	897,60	4,08
MEIO-OFFICIAL	946,00	4,30
PROF. CATEGORIA "B"	1.485,00	6,75
PROF. CATEGORIA "C"	1.485,00	6,75
APONTADOR	1.485,00	6,75
ALMOXARIFE	1.485,00	6,75
ENCARREGADO	2.079,00	9,45
ADM. DE OBRAS	1.658,80	7,54



Rua João de Abreu, nº 427, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74120-110

Telefone: **(62) 3095-5155** - Fax: **(62) 3095-5177**

www.sinduscongoias.com.br

**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2015 A 30 DE ABRIL DE 2016**

REAJUSTE SALARIAL

No mês de maio, os empregadores representados pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenentes, concederão aos seus empregados que não tenham piso salarial definido nesta Convenção, tais como empregados em escritório e quaisquer outras não previstas, um aumento salarial, conforme os percentuais constantes da tabela abaixo:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
MAIO/2014 e anteriores	7,90%
JUNHO/2014	7,24%
JULHO/2014	6,58%
AGOSTO/2014	5,92%
SETEMBRO/2014	5,27%
OUTUBRO/2014	4,61%
NOVEMBRO/2014	3,95%
DEZEMBRO/2014	3,29%
JANEIRO/2015	2,63%
FEVEREIRO/2015	1,97%
MARÇO/2015	1,32%
ABRIL/2015	0,66%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de maio/14 e abril/15 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do **QUADRO** abaixo terão os seguintes valores a partir de 1º de maio de 2015:

FUNÇÃO	VR. PISO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	803,00	3,65
MEIO-OFICIAL	860,20	3,91
PROF. CATEGORIA "B"	1.350,80	6,14
PROF. CATEGORIA "C"	1.350,80	6,14
APONTADOR	1.350,80	6,14
ALMOXARIFE	1.350,80	6,14
ENCARREGADO	1.892,00	8,60
ADM. DE OBRAS	1.509,20	6,86



**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2014 A 30 DE ABRIL DE 2015**

REAJUSTE SALARIAL

No mês de maio, os empregadores representados pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenientes, concederão aos seus empregados que não tenham piso salarial definido nesta Convenção, tais como empregados em escritório e quaisquer outras não previstas, um aumento salarial, conforme os percentuais constantes da tabela abaixo:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
MAIO/2013 e anteriores	7,00%
JUNHO/2013	6,42%
JULHO/2013	5,83%
AGOSTO/2013	5,25%
SETEMBRO/2013	4,67%
OUTUBRO/2013	4,08%
NOVEMBRO/2013	3,50%
DEZEMBRO/2013	2,92%
JANEIRO/2014	2,33%
FEVEREIRO/2014	1,75%
MARÇO/2014	1,17%
ABRIL/2014	0,58%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de maio/13 e abril/14 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do **QUADRO** abaixo terão os seguintes valores a partir de 1º de maio de 2014:

FUNÇÃO	VR. PISO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	739,20	3,36
MEIO-OFICIAL	840,40	3,82
PROF. CATEGORIA "B"	1.188,00	5,40
PROF. CATEGORIA "C"	1.240,80	5,64
APONTADOR	1.188,00	5,40
ALMOXARIFE	1.188,00	5,40
ENCARREGADO	1.663,20	7,56
ADM. DE OBRAS	1.375,00	6,25

**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2013 A 30 DE ABRIL DE 2014**

REAJUSTE SALARIAL

No mês de maio, os empregadores representados pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenentes, concederão aos seus empregados que não tenham piso salarial definido nesta Convenção, tais como empregados em escritório e quaisquer outras não previstas, um aumento salarial, conforme os percentuais constantes da tabela abaixo:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
MAIO/2012 e anteriores	8,4%
JUNHO/2012	7,7%
JULHO/2012	7,0%
AGOSTO/2012	6,3%
SETEMBRO/2012	5,6%
OUTUBRO/2012	4,9%
NOVEMBRO/2012	4,2%
DEZEMBRO/2012	3,5%
JANEIRO/2013	2,8%
FEVEREIRO/2013	2,1%
MARÇO/2013	1,4%
ABRIL/2013	0,7%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de maio/13 e abril/14 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do **QUADRO** abaixo terão os seguintes valores a partir de 1º de maio de 2013:

FUNÇÃO	VR. PISO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	693,00	3,15
MEIO-OFCIAL	785,40	3,57
PROF. CATEGORIA "B"	1.100,00	5,00
PROF. CATEGORIA "C"	1.150,60	5,23
APONTADOR	1.100,00	5,00
ALMOXARIFE	1.100,00	5,00
ENCARREGADO	1.540,00	7,00
ADM. DE OBRAS	1.273,80	5,79

**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2012 A 30 DE ABRIL DE 2013**

REAJUSTE SALARIAL

No mês de maio, os empregadores representados pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenientes, concederão aos seus empregados que não tenham piso salarial definido nesta Convenção, tais como empregados em escritório e quaisquer outras não previstas, um aumento salarial, conforme os percentuais constantes da tabela abaixo:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
MAIO/2011 e anteriores	11,00%
JUNHO/2011	10,08%
JULHO/2011	9,17%
AGOSTO/2011	8,25%
SETEMBRO/2011	7,33%
OUTUBRO/2011	6,42%
NOVEMBRO/2011	5,50%
DEZEMBRO/2011	4,58%
JANEIRO/2012	3,67%
FEVEREIRO/2012	2,75%
MARÇO/2012	1,83%
ABRIL/2012	0,92%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de maio/11 e abril/12 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do **QUADRO** abaixo terão os seguintes valores a partir de **1º de maio de 2012**:

FUNÇÃO	VR. PISO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	635,80	2,89
MEIO-OFICIAL	723,80	3,29
PROF. CATEGORIA "B"	970,20	4,41
PROF. CATEGORIA "C"	1.060,40	4,82
APONTADOR	970,20	4,41
ALMOXARIFE	970,20	4,41
ENCARREGADO	1.344,20	6,11
ADM. DE OBRAS	1.174,80	5,34



**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2011 A 30 DE ABRIL DE 2012**

REAJUSTE SALARIAL

No mês de maio, os empregadores representados pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenentes, concederão aos seus empregados que não tenham piso salarial definido nesta Convenção, tais como mestres de obras, empregados em escritório, supervisores de segurança e quaisquer outras não previstas, um aumento salarial, conforme os percentuais constantes da tabela abaixo:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
MAIO/2010 e anteriores	10,00%
JUNHO/2010	9,17%
JULHO/2010	8,33%
AGOSTO/2010	7,50%
SETEMBRO/2010	6,67%
OUTUBRO/2010	5,83%
NOVEMBRO/2010	5,00%
DEZEMBRO/2010	4,17%
JANEIRO/2011	3,33%
FEVEREIRO/2011	2,50%
MARÇO/2011	1,67%
ABRIL/2011	0,83%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de maio/10 abril/11 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do **QUADRO** abaixo terão os seguintes valores a partir de 1º de maio de 2011

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	R\$ 561,00	R\$ 2,55
MEIO-OFICIAL	R\$ 640,20	R\$ 2,91
PROF. CAT. "B"	R\$ 851,40	R\$ 3,87
PROF. CAT. "C"	R\$ 939,40	R\$ 4,27
APONTADOR	R\$ 851,40	R\$ 3,87
ALMOXARIFE	R\$ 851,40	R\$ 3,87
ENCARREGADO	R\$ 1.190,20	R\$ 5,41
ADMIN. DE OBRAS	R\$ 1.038,40	R\$ 4,72



**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2010 A 30 DE ABRIL DE 2011**

REAJUSTE SALARIAL

No mês de maio, os empregadores representados pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenentes, concederão aos seus empregados que não tenham piso salarial definido nesta Convenção, tais como mestres de obras, empregados em escritório, supervisores de segurança e quaisquer outras não previstas, um aumento salarial, conforme os percentuais constantes da tabela abaixo:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
MAIO/2009 e anteriores	8,00%
JUNHO/2009	7,33%
JULHO/2009	6,66%
AGOSTO/2009	5,99%
SETEMBRO/2009	5,33%
OUTUBRO/2009	4,66%
NOVEMBRO/2009	4,00%
DEZEMBRO/2009	3,33%
JANEIRO/2010	2,66%
FEVEREIRO/2010	1,99%
MARÇO/2010	1,33%
ABRIL/2010	0,66%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de maio/09 e abril/10 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do **QUADRO** abaixo terão os seguintes valores a partir de 1º de maio de 2010:

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	R\$ 519,20	R\$ 2,36
MEIO-OFICIAL	R\$ 567,60	R\$ 2,58
PROF. CAT. "B"	R\$ 754,60	R\$ 3,43
PROF. CAT. "C"	R\$ 833,80	R\$ 3,79
APONTADOR	R\$ 754,60	R\$ 3,43
ALMOXARIFE	R\$ 754,60	R\$ 3,43
ENCARREGADO	R\$ 1.056,00	R\$ 4,80
ADMINISTRATIVO DE OBRAS	R\$ 921,80	R\$ 4,19



**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2009 A 30 DE ABRIL DE 2010**

REAJUSTE SALARIAL

No mês de maio, os empregadores representados pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenientes, concederão aos seus empregados que não tenham piso salarial definido nesta Convenção, tais como mestres de obras, empregados em escritório, supervisores de segurança e quaisquer outras não previstas, um aumento salarial, conforme os percentuais constantes da tabela abaixo:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
MAIO/2008 e anteriores	5,30%
JUNHO/2008	4,85%
JULHO/2008	4,41%
AGOSTO/2008	3,97%
SETEMBRO/2008	3,53%
OUTUBRO/2008	3,09%
NOVEMBRO/2008	2,65%
DEZEMBRO/2008	2,20%
JANEIRO/2009	1,76%
FEVEREIRO/2009	1,32%
MARÇO/2009	0,88%
ABRIL/2009	0,44%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de maio/08 e abril/09 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do **QUADRO** abaixo terão os seguintes valores a partir de 1º de maio de 2009:

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	R\$ 466,40	R\$ 2,12
MEIO-OFICIAL	R\$ 525,80	R\$ 2,39
PROF. CAT. "B"	R\$ 655,60	R\$ 2,98
PROF. CAT. "C"	R\$ 772,20	R\$ 3,51
APONTADOR	R\$ 655,60	R\$ 2,98
ALMOXARIFE	R\$ 655,60	R\$ 2,98
ENCARREGADO	R\$ 917,40	R\$ 4,17
ADMINISTRATIVO DE OBRAS	R\$ 853,60	R\$ 3,88



**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2008 A 30 DE ABRIL DE 2009**

REAJUSTE SALARIAL

No mês de maio, os empregadores representados pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenentes, concederão aos seus empregados que não tenham piso salarial definido nesta Convenção, tais como mestres de obras, empregados em escritório, supervisores de segurança e quaisquer outras não previstas, um aumento salarial, conforme os percentuais constantes da tabela seguinte:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
* MAIO/07 e anteriores	7,50 %
* JUNHO/07	6,87%
* JULHO/07	6,25%
* AGOSTO/07	5,62%
* SETEMBRO/07	5,00%
* OUTUBRO/07	4,37%
* NOVEMBRO/07	3,75%
* DEZEMBRO/07	3,12%
* JANEIRO/08	2,50%
* FEVEREIRO/08	1,87%
* MARÇO/08	1,25%
* ABRIL/08	0,62%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de maio/07 e abril/08 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do **QUADRO** abaixo terão os seguintes valores a partir de **1º de maio de 2008**:

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	R\$ 424,60	R\$ 1,93
MEIO-OFCIAL	R\$ 499,40	R\$ 2,27
PROF. CAT. "B"	R\$ 622,60	R\$ 2,83
PROF. CAT. "C"	R\$ 732,60	R\$ 3,33
APONTADOR	R\$ 622,60	R\$ 2,83
ALMOXARIFE	R\$ 622,60	R\$ 2,83
ENCARREGADOS	R\$ 871,20	R\$ 3,96
ADMINISTRATIVO DE OBRAS	R\$ 809,60	R\$ 3,68



**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2007 A 30 DE ABRIL DE 2008**

REAJUSTE SALARIAL

No mês de maio, os empregadores representados pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenientes, concederão aos seus empregados que não tenham piso salarial definido nesta Convenção, tais como mestres de obras, empregados em escritório, supervisores de segurança e quaisquer outras não previstas na Cláusula Quinta do capítulo IV, um aumento salarial, conforme os percentuais constantes da tabela abaixo:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
MAIO/2006 e anteriores	4,0%
JUNHO/2006	3,67%
JULHO/2006	3,33%
AGOSTO/2006	3,00%
SETEMBRO/2006	2,67%
OUTUBRO/2006	2,33%
NOVEMBRO/2006	2,00%
DEZEMBRO/2006	1,67%
JANEIRO/2007	1,33%
FEVEREIRO/2007	1,00%
MARÇO/2007	0,67%
ABRIL/2007	0,33%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de maio/06 e abril/07 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do **QUADRO** abaixo terão os seguintes valores a partir de 1º de maio de 2007:

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	R\$ 387,20	R\$ 1,76
PROF. CAT. "B"	R\$ 578,60	R\$ 2,63
PROF. CAT. "C"	R\$ 682,00	R\$ 3,10
APONTADOR	R\$ 578,60	R\$ 2,63
ALMOXARIFE	R\$ 578,60	R\$ 2,63
ENCARREGADOS	R\$ 811,80	R\$ 3,69
ADMIN. DE OBRAS	R\$ 752,40	R\$ 3,42



PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2006 A 30 DE ABRIL DE 2007

REAJUSTE SALARIAL

No mês de maio, os empregadores representados pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenentes, concederão aos seus empregados que não tenham piso salarial definido nesta Convenção, tais como mestres de obras, empregados em escritório, supervisores de segurança e quaisquer outras não previstas, um aumento salarial, conforme os percentuais constantes da tabela abaixo:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
* MAIO/05 e anteriores	5,10 %
* JUNHO/05	4,675 %
* JULHO/05	4,250 %
* AGOSTO/05	3,825 %
* SETEMBRO/05	3,400%
* OUTUBRO/05	2,975%
* NOVEMBRO/05	2,550%
* DEZEMBRO/05	2,125%
* JANEIRO/06	1,700%
* FEVEREIRO/06	1,275%
* MARÇO/06	0,850%
* ABRIL/06	0,425%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de maio/05 e abril/06 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do **QUADRO** abaixo terão os seguintes valores a partir de 1º de maio de 2006:

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	R\$ 368,00	R\$ 1,67
PROF. CAT. "B"	R\$ 557,24	R\$ 2,53
PROF. CAT. "C"	R\$ 656,66	R\$ 2,98
APONTADOR	R\$ 557,24	R\$ 2,53
ALMOXARIFE	R\$ 557,24	R\$ 2,53
ENCARREGADOS	R\$ 781,52	R\$ 3,55
ADMINISTRATIVO DE OBRAS	R\$ 724,41	R\$ 3,29



**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2005 A 30 DE ABRIL DE 2006**

REAJUSTE SALARIAL

No mês de maio, as empresas representadas pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenentes, concederão aos seus empregados que não tenham piso salarial definido nesta Convenção, tais como mestres de obras, empregados em escritórios, supervisores de segurança e quaisquer outras não previstos, um aumento salarial, conforme os percentuais constantes da tabela abaixo:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
* MAIO/04 e anteriores	7,500%
* JUNHO/04	6,860%
* JULHO/04	6,217%
* AGOSTO/04	5,579%
* SETEMBRO/04	4,944%
* OUTUBRO/04	4,313%
* NOVEMBRO/04	3,685%
* DEZEMBRO/04	3,062%
* JANEIRO/05	2,442%
* FEVEREIRO/05	1,826%
* MARÇO/05	1,214%
* ABRIL/05	0,605%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de maio/04 e abril/2005 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do **QUADRO** abaixo, terão os seguintes valores a partir de 1º de maio de 2005:

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	R\$ 334,40	R\$ 1,52
PROF. CAT. "B"	R\$ 530,20	R\$ 2,41
PROF. CAT. "C"	R\$ 624,80	R\$ 2,84
APONTADOR	R\$ 530,20	R\$ 2,41
ALMOXARIFE	R\$ 530,20	R\$ 2,41
ENCARREGADOS	R\$ 743,60	R\$ 3,38
PROF.AR COMPRIMIDO	R\$ 765,60	R\$ 3,48



**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2004 A 30 DE ABRIL DE 2005**

REAJUSTE SALARIAL

No mês de Maio, as empresas representadas pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenientes, concederão aos seus empregados que não tenham Piso Salarial definido nesta Convenção, tais como mestres de obras, empregados em escritórios, supervisores de segurança e quaisquer outras não previstos, um aumento salarial, conforme as seguintes tabelas:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
MAIO / 2003 e anteriores	7,00%
JUNHO / 2003	6,45%
JULHO / 2003	5,85%
AGOSTO / 2003	5,25%
SETEMBRO / 2003	4,65%
OUTUBRO / 2003	4,06%
NOVEMBRO / 2003	3,47%
DEZEMBRO / 2003	2,88%
JANEIRO / 2004	2,30%
FEVEREIRO / 2004	1,72%
MARÇO / 2004	1,14%
ABRIL / 2004	0,57%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de maio/03 e abril/2004 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do QUADRO terão os seguintes valores a partir de **1º de maio de 2004**:

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	R\$ 310,20	R\$ 1,41
PROF. CAT. "B"	R\$ 492,80	R\$ 2,24
APONTADOR	R\$ 492,80	R\$ 2,24
ALMOXARIFE	R\$ 492,80	R\$ 2,24
PROF. CAT. "C"	R\$ 580,80	R\$ 2,64
ENCARREGADOS	R\$ 690,80	R\$ 3,14
PROF.AR COMPRIMIDO	R\$ 712,80	R\$ 3,24



**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2003 A 30 DE ABRIL DE 2004**

REAJUSTE SALARIAL

No mês de Maio, as empresas representadas pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenentes, concederão aos seus empregados que não tenham Piso Salarial definido nesta Convenção, tais como mestres de obras, empregados em escritórios, supervisores de segurança e quaisquer outras não previstos, um aumento salarial, conforme as seguintes tabelas:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
MAIO / 2002 e anteriores	14,00%
JUNHO / 2002	12,80%
JULHO / 2002	11,56%
AGOSTO / 2002	10,35%
SETEMBRO / 2002	9,15%
OUTUBRO / 2002	7,96%
NOVEMBRO / 2002	6,78%
DEZEMBRO / 2002	5,62%
JANEIRO / 2003	4,47%
FEVEREIRO / 2003	3,34%
MARÇO / 2003	2,21%
ABRIL / 2003	1,10%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de maio/02 e abril/2003 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do QUADRO terão os seguintes valores a partir de **1º de maio de 2003**:

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	R\$ 290,40	R\$ 1,32
PROF. CAT. "B"	R\$ 460,00	R\$ 2,09
APONTADOR	R\$ 460,00	R\$ 2,09
ALMOXARIFE	R\$ 460,00	R\$ 2,09
PROF. CAT. "C"	R\$ 543,40	R\$ 2,47
ENCARREGADOS	R\$ 644,60	R\$ 2,93
PROF.AR COMPRIMIDO	R\$ 666,60	R\$ 3,03



**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2002 A 30 DE ABRIL DE 2003**

REAJUSTE SALARIAL

No mês de Maio, as empresas representadas pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenientes, concederão aos seus empregados que não tenham Piso Salarial definido nesta Convenção, tais como mestres de obras, empregados em escritórios, supervisores de segurança e quaisquer outras não previstos, um aumento salarial, conforme as seguintes tabelas:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
MAIO / 2001 e anteriores	9,00%
JUNHO / 2001	8,22%
JULHO / 2001	7,45%
AGOSTO / 2001	6,68%
SETEMBRO / 2001	5,92%
OUTUBRO / 2001	5,16%
NOVEMBRO / 2001	4,40%
DEZEMBRO / 2001	3,66%
JANEIRO / 2002	2,92%
FEVEREIRO / 2002	2,18%
MARÇO / 2002	1,45%
ABRIL / 2002	0,72%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de maio/01 e abril/2002 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do QUADRO terão os seguintes valores a partir de 1º de maio de 2002:

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	R\$ 250,80	R\$ 1,14
PROF. CAT. "B"	R\$ 396,00	R\$ 1,80
APONTADOR	R\$ 396,00	R\$ 1,80
ALMOXARIFE	R\$ 396,00	R\$ 1,80
PROF. CAT. "C"	R\$ 468,00	R\$ 2,13
ENCARREGADOS	R\$ 554,40	R\$ 2,52
PROF.AR COMPRIMIDO	R\$ 574,20	R\$ 2,61

**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2001 A 30 DE ABRIL DE 2002**

REAJUSTE SALARIAL

No mês de Maio, as empresas representadas pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenientes, concederão aos seus empregados que não tenham Piso Salarial definido nesta Convenção, tais como mestres de obras, empregados em escritórios, supervisores de segurança e quaisquer outras não previstos, um aumento salarial, conforme as seguintes tabelas:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
MAIO / 2000 e anteriores	7,00%
JUNHO / 2000	6,45%
JULHO / 2000	5,85%
AGOSTO / 2000	5,25%
SETEMBRO / 2000	4,65%
OUTUBRO / 2000	4,06%
NOVEMBRO / 2000	3,47%
DEZEMBRO / 2000	2,88%
JANEIRO / 2001	2,30%
FEVEREIRO / 2001	1,72%
MARÇO / 2001	1,14%
ABRIL / 2001	0,57%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de maio/00 e abril/2001 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do QUADRO terão os seguintes valores a partir de 1º de maio de 2001:

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	R\$ 231,00	R\$ 1,05
PROF. CAT. "B"	R\$ 363,00	R\$ 1,65
APONTADOR	R\$ 363,00	R\$ 1,65
ALMOXARIFE	R\$ 363,00	R\$ 1,65
PROF. CAT. "C"	R\$ 429,00	R\$ 1,95
ENCARREGADOS	R\$ 506,00	R\$ 2,30
PROF.AR COMPRIMIDO	R\$ 514,80	R\$ 2,34

**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 2000 A 30 DE ABRIL DE 2001**

REAJUSTE SALARIAL

No mês de Maio, as empresas representadas pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenientes, concederão aos seus empregados que não tenham Piso Salarial definido nesta Convenção, tais como mestres de obras, empregados em escritórios, supervisores de segurança e quaisquer outras não previstos, um aumento salarial, conforme as seguintes tabelas:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
MAIO / 1999 e anteriores	6,00%
JUNHO / 1999	5,51%
JULHO / 1999	5,00%
AGOSTO / 1999	4,49%
SETEMBRO / 1999	3,98%
OUTUBRO / 1999	3,47%
NOVEMBRO / 1999	2,97%
DEZEMBRO / 1999	2,47%
JANEIRO / 2000	1,97%
FEVEREIRO / 2000	1,47%
MARÇO / 2000	0,98%
ABRIL / 2000	0,49%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de maio/99 e abril/2000 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do QUADRO terão os seguintes valores a partir de **1º de maio de 2000**:

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL	HORA NORMAL
SERVENTE	R\$ 213,40	R\$ 0,97
PROF. CAT. "B"	R\$ 338,80	R\$ 1,54
APONTADOR	R\$ 338,80	R\$ 1,54
ALMOXARIFE	R\$ 338,80	R\$ 1,54
PROF. CAT. "C"	R\$ 400,00	R\$ 1,82
ENCARREGADOS	R\$ 475,20	R\$ 2,16
PROF.AR COMPRIMIDO	R\$ 490,60	R\$ 2,13

**PISOS SALARIAIS DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GOIÁS
DE 01º DE MAIO 1999 A 30 DE ABRIL DE 2000**

REAJUSTE SALARIAL

No mês de Maio, as empresas representadas pela Entidade Patronal, dentro da área de jurisdição das entidades convenientes, concederão aos seus empregados que não tenham Piso Salarial definido nesta Convenção, tais como mestres de obras, empregados em escritórios, supervisores de segurança e quaisquer outras não previstos, um aumento salarial, conforme as seguintes tabelas:

MÊS DA ADMISSÃO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
JANEIRO / 1999 e anteriores	3,50%
FEVEREIRO / 1999	2,61%
MARÇO / 1999	1,73%
ABRIL / 1999	0,86%

Os reajustes espontâneos concedidos entre os meses de fevereiro/99 e abril/99 poderão ser compensados até os limites constantes da tabela.

DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do QUADRO terão os seguintes valores a partir de **1º de maio de 1999**:

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
SERVENTE	R\$ 201,40
PROF. CAT. "B"	R\$ 318,00
APONTADOR	R\$ 318,00
ALMOXARIFE	R\$ 318,00
PROF. CAT. "C"	R\$ 377,36
ENCARREGADOS	R\$ 445,20
PROF.AR COMPRIMIDO	R\$ 461,10